



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 0785/2026

A **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, estabelecida à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto - SP, 13350-000, inscrita no CNPJ sob o nº **44723740/0001-21**, através do Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo e por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, comunica que no período de **14/07/2026 a 14/07/2027**, estarão abertas as inscrições para o credenciamento e seleção de pessoas jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais - MEI) especializadas no fornecimento de tintas, materiais de pintura e acessórios, para atender às demandas de manutenção do Município de Elias Fausto/SP.

O envelope com a documentação deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto - SP, 13350-000, até **14/07/2027**, nos horários de 8hrs até 16hrs. Impreterivelmente mediante o protocolo com horário expresso.

Esclarecimentos relativos a este chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento de Elias Fausto, no horário normal de expediente, através do telefone **(19) 3821-8899**, ou ainda pelo **e-mail: obras@eliasfausto.sp.gov.br**

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto através da página <https://www.eliasfausto.sp.gov.br>

1.- DO OBJETO

1.1- O presente edital visa o credenciamento dos interessados em apresentar propostas de fornecimento de tintas, materiais de pintura e acessórios, para atender às demandas de manutenção através da Secretária de Obras, Engenharia e Planejamento, por meio de credenciamento e seleção de pessoas jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais – MEI), com recursos provenientes da Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e execução dos trabalhos em 12 (doze) meses.

2 – PÚBLICO-ALVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o fornecimento de tintas, materiais de pintura e acessórios.

2.2. É permitida a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Os interessados deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível, conforme exigido na Cláusula de Habilitação deste Edital.

2.4. Não poderão participar as empresas suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - META

3.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e a seleção de pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), interessadas em apresentar propostas para o fornecimento de tintas, materiais de pintura e acessórios.

3.2. Os materiais descritos no item anterior serão destinados ao atendimento das demandas de manutenção predial e urbana da Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento do Município de Elias Fausto - SP.

3.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, mas sim uma expectativa de direito, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

3.4. A descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de entrega constam no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

4 - OBJETIVO

4.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo geral selecionar e credenciar fornecedores aptos a suprir de forma contínua as demandas de manutenção do município.

4.2. São objetivos específicos deste certame:

- **Garantir a eficiência** administrativa na aquisição célere de tintas e materiais de pintura.
- **Assegurar a padronização** visual e a conservação do patrimônio público municipal.
- **Fomentar a economia local** por meio da inclusão de Microempreendedores Individuais (MEI) e pequenas empresas.
- **Obter preços vantajosos** e compatíveis com as práticas de mercado para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- **Promover a transparência** e a ampla competitividade entre os interessados do setor.

4.3. As futuras contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas com base no critério de **menor preço**, mediante cotação prévia entre os parceiros credenciados, garantindo a economicidade para o município.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas formalmente constituídas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

5.2. O presente Edital de Chamamento Público permanecerá aberto para recebimento de novas inscrições pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação oficial.

5.3. Para a participação no certame, os interessados deverão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta diretamente no **Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP**, situado no endereço oficial da Administração, dentro do horário de expediente regulamentar.

5.4. Não será permitida a participação de empresas:

- Sob **falência** ou processo de **recuperação judicial** sem plano aprovado em juízo.
- **Suspensas** de licitar ou contratar com a Administração Pública de Elias Fausto.
- Declaradas **inidôneas** por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.
- Que possuam **servidores públicos** do município em seu quadro societário ou de dirigentes.

5.5. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos decorrentes deste Chamamento Público caberão à Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento de Elias Fausto - SP.

6.2. Fica designado como **Gestor do Contrato** a Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira, na qualidade de Secretário da pasta, responsável pela coordenação geral, decisões administrativas e atos de gestão da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

6.3. Fica designado como **Fiscal do Contrato** o **Sr. Eduardo Henrique Menegon**, responsável pelo acompanhamento direto da execução, conferência qualitativa e quantitativa dos materiais entregues e ateste das notas fiscais.

6.4. A atuação do Gestor e do Fiscal ocorrerá nos termos da legislação vigente, competindo-lhes registrar as ocorrências e notificar as contratadas para correção de eventuais falhas.

6.5. Caso os materiais entregues (tintas, materiais de pintura e acessórios) não atendam às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, o Fiscal do Contrato emitirá uma **Notificação de Recusa Técnica**, detalhando os motivos da rejeição.

6.6. Ocorrendo a recusa, a empresa contratada será formalmente notificada e terá o prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis** para retirar os materiais reprovados e efetuar a sua substituição, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.7. A entrega de materiais em desacordo com as especificações ensejará a suspensão do recebimento definitivo daquela remessa, ficando susado o respectivo pagamento até que a regularização seja integralmente efetuada.

6.8. O atraso na substituição dos materiais recusados ou a reincidência na entrega de produtos desconformes caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a empresa às sanções administrativas previstas neste Edital.

7 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1. A seleção das empresas e dos Microempreendedores Individuais (MEI) habilitados seguirá as fases sucessivas de habilitação documental e de classificação de preços.

7.2. A fase de classificação ocorrerá a cada demanda específica da Secretaria, onde todos os credenciados serão convocados para apresentar propostas comerciais de **menor preço** por item ou lote.

7.3. O critério de julgamento das propostas será estritamente o de **menor preço**, apurado com base nos valores máximos de referência estabelecidos pela Administração Municipal.

7.4. Em caso de empate absoluto de preços entre duas ou mais propostas, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- Preferência para as **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- Sorteio público a ser realizado pela Comissão de Contratação, com convocação prévia dos interessados empatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

7.5. O resultado de cada etapa de seleção será publicado na imprensa oficial e fixado nas dependências da Prefeitura de Elias Fausto - SP, abrindo-se o prazo legal para recursos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Constatada a equivalência de valores entre as propostas comerciais apresentadas pelos credenciados para o fornecimento dos materiais de pintura, o desempate será efetuado mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

8.2. Primeiramente, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- **8.2.1.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP ou MEI sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, caso esta não seja de uma pequena empresa.
- **8.2.2.** Ocorrendo o empate ficto, a pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta do certame, no prazo fixado pela Administração.

8.3. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas após a aplicação do benefício da LC nº 123/2006, ou caso as empresas empatadas possuam o mesmo porte, o desempate será realizado por meio de **Sorteio Público**.

8.4. O sorteio público será realizado pela Comissão de Contratação em sessão com data e horário previamente comunicados aos interessados, permitindo o acompanhamento presencial ou virtual dos representantes legais das empresas empatadas.

8.5. A ausência dos representantes das empresas convocadas no ato do sorteio público não impedirá a sua realização, nem invalidará o resultado obtido.

9 - DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. As inscrições para o presente Chamamento Público estarão abertas pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

9.2. Os interessados em solicitar o credenciamento deverão protocolar o requerimento de inscrição juntamente com o envelope lacrado de documentos no **Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- **9.2.1.** O Protocolo Central está localizado na sede da Prefeitura Municipal, com atendimento ao público nos dias úteis, dentro do horário regulamentar de expediente da Administração.
- **9.2.2.** Não serão aceitos documentos enviados por correio eletrônico (e-mail) ou fora do local e horários designados.

9.3. No ato da inscrição, o envelope entregue deverá estar fechado e indevassável, contendo na sua parte externa os seguintes dizeres identificadores:

AO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [INSERIR_NÚMERO]/[ANO]

ENVELOPE ÚNICO: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA INTERESSADA

9.4. O pedido de inscrição e credenciamento deverá ser subscrito pelo representante legal da empresa ou Microempreendedor Individual (MEI), mediante comprovação de seus poderes de representação (contrato social, procuração ou certificado de MEI).

9.5. A análise dos documentos de inscrição entregues no Protocolo Central será realizada periodicamente pela Comissão de Contratação, que emitirá parecer técnico deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

10 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O processamento, a análise da documentação e o julgamento das propostas comerciais deste Chamamento Público serão conduzidos pela Comissão de Contratação do Município, formalmente designada por ato próprio do Poder Executivo de Elias Fausto - SP.

10.2. Compete especificamente à Comissão de Seleção e Classificação:

- **Receber e protocolar** os envelopes encaminhados pelo Protocolo Central.
- **Analisar a regularidade jurídica**, fiscal, trabalhista e técnica das empresas e MEIs inscritos.
- **Emitir parecer conclusivo** pelo deferimento (homologação) ou indeferimento do credenciamento dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- **Convocar os credenciados** para as etapas de disputa de menor preço conforme as demandas da Secretaria.
- **Conduzir os atos públicos**, incluindo os procedimentos de sorteio em caso de empate de propostas.
- **Julgar os recursos administrativos** apresentados pelos participantes na fase de habilitação ou de seleção de preços, encaminhando-os à autoridade superior para decisão final se mantida a deliberação.

10.3. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se houver posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata de sessão.

10.4. A Comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar o apoio técnico da Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento para subsidiar a avaliação da qualidade dos materiais ou esclarecer dúvidas sobre as especificações descritas no Termo de Referência.

11 - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação e posterior credenciamento, as empresas interessadas e os Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar, dentro do envelope de inscrição, os seguintes documentos válidos:

11.2. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- **Contrato Social**, Estatuto ou Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**.
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com atividade econômica (CNAE) compatível com o fornecimento de tintas e materiais de pintura.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estaduais** da sede da proponente.
- Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura de domicílio da empresa.
- Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS (CRF)**.
- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

11.3. Qualificação Técnica e Declarações Obrigatórias:

- No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a interessada já forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública e de que não emprega menores, em conformidade com a Constituição Federal.

11.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade na data do protocolo. Aqueles que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - No prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados na Imprensa Oficial do Município e envio via e-mail estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto à habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição de recurso deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Elias Fausto das 8h às 16h, sito à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto – SP.

12.2 - Os recursos entregues fora deste prazo não serão apreciados.

12.3 - Os recursos entregues na respectiva data definida pelo artigo 12.1 serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos após o encerramento do prazo definido.

13 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A homologação do credenciamento não obriga o Município de Elias Fausto - SP à contratação imediata, gerando apenas direito de preferência aos credenciados nas futuras convocações de menor preço.

13.2. Quando houver demanda de tintas, materiais de pintura e acessórios pela Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, a Administração convocará os credenciados para disputa de preços, emitindo em favor do vencedor a respectiva **Nota de Empenho** ou firmando o **Termo de Contrato**.

13.3. O adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação oficial, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

13.4. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a empresa contratada deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal apresentadas na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

13.5. O prazo de vigência do contrato de fornecimento será fixado no respectivo instrumento vinculativo, adstrito ao cronograma de execução das atividades de manutenção da Secretaria solicitante.

13.6. A contratação decorrente deste edital será formalizada com estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

14 - DOS LOCAIS DE ENTREGA

14.1. Os materiais de pintura, tintas e acessórios adquiridos por meio das futuras contratações deverão ser entregues, obrigatoriamente, no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Elias Fausto - SP**.

14.2. O Almoxarifado Central fica situado na **Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro, Elias Fausto - SP**.

14.3. As entregas deverão ser efetuadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente regulamentar do Almoxarifado, compreendido das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**.

14.4. O recebimento dos materiais será acompanhado pelo responsável pelo Almoxarifado e pelo Fiscal do Contrato designado, que realizarão as conferências quantitativas e qualitativas obrigatórias descritas neste Edital.

14.5. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carga, descarga e entrega dos produtos no local especificado, não cabendo qualquer ônus financeiro adicional ao Município.

15 – DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O valor total estimado para a contratação dos materiais de pintura, tintas e acessórios ao longo do período de vigência deste Chamamento Público é de **R\$ 464.756,45 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos.)**, conforme detalhamento de custos e quantitativos constantes anexado a este edital.

15.2. O valor estimado possui caráter meramente indicativo de consumo, não gerando para a Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP a obrigação de adquirir a totalidade dos itens previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

15.3. O pagamento será realizado em favor da empresa contratada após a entrega regular dos materiais, mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)** devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

15.4. O prazo para a efetivação do pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento definitivo e liquidação da despesa pelo setor financeiro competente.

15.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ correspondente ao do estabelecimento que apresentou os documentos de habilitação e que formalizou o credenciamento, sob pena de recusa do documento fiscal e suspensão do pagamento.

15.6. A Prefeitura procederá à retenção na fonte dos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos, na forma da legislação fiscal vigente, exceto se a empresa comprovar formalmente sua condição de isenção ou imunidade (como no caso do Microempreendedor Individual - MEI).

15.7. Nenhum pagamento será efetuado caso a contratada apresente qualquer situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou jurídica perante a Administração Pública Municipal.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Chamamento Público, o Município de Elias Fausto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

I. Advertência: aplicada em casos de faltas leves que não comprometam a execução do serviço ou não causem prejuízos significativos.

II. Multa:

- a) Moratória: de **0,5%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal, limitada a 30 dias.
- b) Compensatória: de **10%** sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial ou total do ajuste.

III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Elias Fausto, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

16.2. Na aplicação das sanções, o Gestor (Secretário de Obras) e a Administração observarão a natureza e a gravidade da infração, os danos advindos para o serviço público e a reincidência.

16.3. PROCEDIMENTO: Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, conforme estabelece o **Art. 157** da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

16.4. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Prefeitura de Elias Fausto ou cobrado judicialmente.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Constituem obrigações da Empresa Contratada/Credenciada:

- **Fornecer os materiais** de pintura, tintas e acessórios em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas, qualidades e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e na proposta adjudicada.
- **Efetuar a entrega** dos produtos dentro do prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, descarregando os materiais diretamente no Almoxarifado Central indicado pelo Município.
- **Arcar com todas as despesas** diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento, tais como fretes, transportes, cargas, descargas, embalagens, seguros, taxas, impostos e encargos trabalhistas ou previdenciários.
- **Substituir, sem ônus** para a Administração, no prazo fixado neste Edital, qualquer material que seja recusado pelo Fiscal por apresentar defeito, desconformidade técnica ou prazo de validade vencido/reduzido.
- **Manter-se em regularidade** fiscal, trabalhista e jurídica perante todos os cadastros obrigatórios durante todo o período de vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes.
- **Responder por danos** materiais ou prejuízos causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou negligência na execução do fornecimento.

18.2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP:

- **Proporcionar as condições** necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento de forma regular e dentro dos prazos estabelecidos.
- **Promover a fiscalização** contínua do objeto por meio do Gestor e do Fiscal formalmente designados, emitindo as notificações de aceite ou de recusa dos produtos entregues.
- **Efetuar o pagamento** devido à contratada no valor e prazos estipulados na Cláusula Décima Quinta, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada.
- **Notificar formalmente** a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou descumprimento verificado na entrega das tintas e insumos de pintura.
- **Prestar os esclarecimentos** técnicos necessários que venham a ser formalmente solicitados pelos credenciados para o correto cumprimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Chamamento Público e os contratos dele decorrentes regem-se integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do Direito Público e as demais normas vigentes.

19.2. Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste Edital poderá ser realizada sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal, formalizada mediante termo aditivo ou republicação, quando afetar a formulação das propostas.

19.3. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos e dirimidos pela Comissão de Contratação, com o auxílio técnico da Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, se necessário.

19.4. A impugnação aos termos deste Edital poderá ser realizada por qualquer cidadão ou licitante no prazo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, devendo o pedido ser protocolado fisicamente na sede da Prefeitura ou pelos canais oficiais eletrônicos de comunicação.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Mor - SP (jurisdição que abrange o Município de Elias Fausto) para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Chamamento Público que não puderem ser resolvidas por conciliação administrativa.

20 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Proposta

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Declaração de parentesco

Anexo VI – Declaração de que não emprega menores de idade

Anexo VII – Declaração que cumpre a reserva de cargos para pessoas com deficiência

Anexo VII – Declaração de Idoneidade

21. E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Elias Fausto (Diário Oficial do Município)
<https://www.eliasfausto.sp.gov.br/>

Elias Fausto, 06 de maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

À

Comissão

de

Contratação

Prefeitura Municipal de
Edital de Chamamento Público nº xxx/2026

Elias Fausto

- SP

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social / Nome Comercial:

Nome Fantasia (se houver):

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Porte da Empresa: () MEI () ME () EPP () Demais portes

Endereço Completo:

Telefone de Contato:

E-mail Oficial (para notificações):

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

CPF:

RG:

Cargo/Função na Empresa:

3. REQUERIMENTO

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, vem perante esta Comissão requerer a sua **Inscrição e Credenciamento** para o fornecimento de tintas, materiais de pintura e acessórios, visando atender às demandas de manutenção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento do Município de Elias Fausto - SP, nos exatos termos do Edital em epígrafe.

Para tanto, declara sob as penas da lei:

Que **aceita integralmente** todas as condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

Que os documentos anexos no envelope de habilitação são **autênticos, verdadeiros e válidos**.

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos pelo certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Elias Fausto, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome completo, CPF e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

ANEXO II - PROPOSTA

À

Comissão

de

Contratação

Prefeitura

Municipal

de

Elias

Fausto

-

SP

Edital de Chamamento Público nº 000/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

2. PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A proponente acima qualificada apresenta os seus preços para o fornecimento dos itens abaixo especificados, conforme demanda da Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento:

LOTE 1 - TINTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR

LOTE 2 – ACESSÓRIOS PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

4. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de Validade da Proposta: 90 dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: Até **XX dias** úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

Local de Entrega: Almoxarifado Central Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro, Elias Fausto - SP, sem custos adicionais de frete ou descarga para o Município.

Declaro que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

Elias Fausto, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: O presente anexo estabelece as especificações técnicas, exigências de qualidade, condições de entrega e estimativas de consumo para o fornecimento de tintas, materiais de pintura e acessórios, destinados a atender às demandas de manutenção predial e urbana da Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento do Município de Elias Fausto - SP.

2. CRITÉRIOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE: Todos os materiais (tintas, vernizes, solventes e acessórios) fornecidos deverão ser de primeira qualidade (linha profissional ou premium), novos, sem uso anterior, e estar contidos em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas.

2.2. Os produtos químicos e tintas deverão trazer em suas embalagens, de forma visível e legível, as especificações técnicas do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.3. No momento da entrega no Almoxarifado Central, todos os produtos deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, **12 (doze) meses**.

2.4. Serão recusados os produtos cujas embalagens apresentarem sinais de violação, amassamentos, vazamentos, oxidação ou que estejam fora das especificações exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e órgãos reguladores.

3. TABELA DE DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: A aquisição dos materiais e insumos de pintura obedecerá rigorosamente às descrições e estimativas de consumo dispostas na tabela a seguir:

LOTE 1 - TINTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Tinta esmalte sintético brilhante. Cor Grafite claro. 3,6 litros	100	galão
2	Tinta esmalte sintético brilhante. Cor Azul Del Rei. 3,6 litros	75	galão
3	Tinta esmalte sintético brilhante (base água). Cor Verde água. 3,6 litros	100	galão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

4	Tinta esmalte sintético brilhante. Cor Preto. 3,6 litros	75	galão
5	Tinta esmalte sintético brilhante. Cor vermelho. 3,6 litros	100	galão
6	Tinta esmalte sintético brilhante. Cor Branco. 3,6 litros	150	galão
7	Tinta esmalte sintético brilhante. Cor amarelo demarcação. 3,6 litros	150	galão
8	Tinta esmalte sintético brilhante (base água). Cor Branco Brilhante. 3,6 litros	100	galão
9	Tinta esmalte sintético brilhante (base solvente). Cor Verde folha. 3,6 litros	200	galão
10	Tinta esmalte sintético. Cor Grafite escuro. 3,6 litros	100	galão
11	Tinta esmalte sintético brilhante. Cor Verde colonial. 3,6 litros	100	galão
12	Tinta esmalte sintético brilhante (base água). Cor gelo. 3,6 litros	100	galão
13	Tinta látex acrílico fosco para piso. Cor Concreto. 18 litros	70	lata
14	Tinta látex acrílico fosco para piso. Cor preto. 18 litros	40	lata
15	Tinta látex acrílico fosco para piso. Cor Cinza médio. 18 litros	50	lata
16	Tinta látex acrílico fosco para piso. Cor amarelo demarcação. 18 litros	50	lata
17	Tinta látex acrílico fosco para piso. Cor branco liso. 18 litros	50	lata
18	Tinta látex acrílico fosco para piso. Cor vermelho. 18 litros	20	lata
19	Tinta látex acrílico fosco para piso. Cor verde quadra. 18 litros	100	lata
20	Tinta látex acrílico fosco para piso. Cor azul. 18 litros	50	lata
21	Tinta toque fosco. Premium.	100	lata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

	Cor Branco neve. 18 litros		
22	Tinta toque fosco. Premium. Cor gelo. 18 litros	100	lata
23	Tinta látex acrílico Standart. Cor Branco. 18 litros	100	lata
24	Tinta látex acrílico Standart. Cor Trevo da sorte. 18 litros	100	lata
25	Tinta látex acrílico fosco. Cor branco. 18 litros	120	lata
26	Tinta látex acrílico para azulejo. Cor branco acetinado. 3,6 litros	40	galão
27	Tinta látex acrílico fosco. Cor verde. 18 litros	120	lata
28	Tinta látex acrílico fosco. Cor Prata. 18 litros	40	lata
29	Verniz acrílico semibrilho. 18 litros.	40	lata
30	Verniz marítimo a base d'água. 3,6 litros	40	galão
31	Selador acrílico para parede. 18 litros	70	lata
32	Selador acrílico. Cor branco. 18 litros	70	lata
33	Laca. Cor branco puro. 3,6 litros	40	galão
34	Primer universal. 3,6 litros	40	galão
35	Fundo preparador de paredes a base de água. 18 litros	70	lata
36	Massa acrílica. 25 quilos	80	lata
37	Massa corrida PVA. 25 quilos	80	lata
38	Massa plástica com catalisador. Cor branca. 400 gramas	70	unidade
39	Resina acrílica p/ telha (a base de água). Cor cerâmica telha. 18 litros	20	lata
40	Removedor p/ tinta e verniz líquido. 5 litros	25	galão
41	Convertedor de ferrugem. 500 ml	25	unidade
42	Aguarraz. 5 litros	80	galão
43	Thinner forte (para diluição). 5 litros.	80	galão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

44	Aguarraz baixo odor. 5 litros	80	galão
45	Thinner 8800. 5 litros	80	galão
46	Corante para tinta. Cor verde. 50 ml	50	frasco
47	Textura projetada natural, 23 quilos	50	barrica
48	Espuma expansiva de poliuretano de 500 ml	60	tubos
49	Silicone incolor em tubo 300 gramas	60	tubos
50	Selante PU 40 alta resistência de poliuretano. Cor cinza, 400 gramas	60	tubos
51	Selante PU alta resistência de poliuretano. Cor branco, 400 gramas	60	tubos

LOTE 2 – ACESSÓRIOS PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Trincha tipo dupla, com largura de 1/2”, cerdas na cor gris, selecionadas, cabo de polipropileno, virola estanhado, para aplicar tinta látex e tinta acrílica.	30	peças
2	Trincha tipo dupla, com largura de 1”, cerdas na cor preta, cerdas especiais, cabo de pvc laqueado, para aplicar tinta esmalte sintético.	30	peças
3	Trincha tipo dupla, com largura de 2”, cerdas na cor preta, cerdas especiais selecionadas, cabo de pvc laqueado, para aplicar tinta esmalte sintético.	30	peças
4	Trincha tipo dupla, com largura de 3”, cerdas na cor griss, selecionadas, cabo de polipropileno, virola estanhada, para aplicar tinta látex e tinta acrílica.	30	peças
5	Trincha tipo dupla, com	30	peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

	largura de 4", cerdas na cor gris, selecionadas, cabo de polipropileno, virola estanhada, para aplicar tinta látex e tinta acrílica.		
6	Rolo de espuma de 5 cm com cabo	50	peças
7	Rolo para pintura, 100% lã de carneiro, medindo 9 cm, com altura de 10 mm, suporte de aço galvanizado, com gaiola sem rosca, cabo revestido de PVC, anti gota.	30	peças
8	Rolo para pintura, 100% lã de carneiro, medindo 23 cm, com altura de 10 mm	30	peças
9	Cabo com gaiola para rolo, 23 cm	30	peças
10	Rolo de 9 cm de pele de carneiro com manta de 12 mm de altura	30	peças
11	Rolo para pintura, 100% lã sintética, largura de 23 cm	30	peças
12	Extensor p/ rolo pintura de 3,0 metros	10	peças
13	Extensor telescópico c/ cabo de alumínio regulável de 5,0 metros	10	peças
14	Espátula lisa de metal de 1"	30	peças
15	Espátula lisa de metal de 2"	30	peças
16	Espátula lisa de metal de 4"	30	peças
17	Cabo extensor 3 metros - 1700	30	peças
18	Rolo textura cabelo anjo, 23 cm	30	peças
19	Rolo de espuma, 5 cm	30	peças
20	Rolo de espuma, 9 cm	30	peças
21	Rolo de espuma, 15 cm	30	peças
22	Trincha preta 300/2 3/4	30	peças
23	Trincha preta 300/3 1	30	peças
24	Trincha preta 300/4 1 1/2	30	peças
25	Trincha preta 300/5 2	30	peças
26	Rolo anti gota 23 cm 321/10	30	peças
27	Espátula aço cromado 2 de 6 cm 2 1/2 6255/10	30	peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

28	Espátula aço cromado 4 de 10 cm 6255/16	30	peças
29	Espátula aço cromado 5 de 12,5 cm 6255/20	30	peças
30	Lixa para madeira nº 80	100	folhas
31	Lixa para madeira nº 100	100	folhas
32	Lixa para massa corrida nº 100	100	folhas
33	Lixa para massa corrida nº 80	100	folhas
34	Lixa para massa corrida nº 150	100	folhas
35	Lixa para ferro nº 80	100	folhas
36	Lixa para massa corrida nº 120	100	folhas
37	Lixa para massa corrida nº 220	100	folhas
38	Lixa para ferro nº 150	100	folhas
39	Desempenadeira de aço lisa 12x25,5 cm	30	peças
40	Escada de alumínio 6 degraus	10	peças
41	Escada de alumínio 8 degraus	10	peças
42	Caçamba preta 10 litros	30	peças
43	Luva de látex AT130 extra grande	100	pares
44	Luva de látex AT1301 grande	100	pares
45	Luva de látex AT1301 médio	100	pares
46	Estopa branca de 1 quilo	25	pacotes
47	Fita crepe 19mm x 50metros	100	rolos
48	Fita crepe 48mm x 50metros	100	rolos
49	Fita crepe 24mm x 50metros	100	rolos
50	Fita adesiva de vedação de 10cm	100	metros
51	Fita adesiva de vedação de 20cm	100	metros
52	Fita adesiva de vedação de 30 cm	100	metros
53	Estopa de polimento 400 gramas	30	pacotes
54	Bobina de papel kraft para pintor. Dimensões 60cm x 20metros	20	bobinas
55	Pistola de pintura profissional	5	unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

	por gravidade 550 Grav HVLP de 1,4mm e caneca de 600ml		
--	--	--	--

4. DAS OBRIGAÇÕES NA ENTREGA: O fornecedor vencedor de cada convocação de menor preço deverá efetuar a entrega e a descarga completa dos itens na Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro, Elias Fausto - SP, respeitando estritamente o prazo fixado na Ordem de Fornecimento.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: O preço de referência constante deste Termo de Referência foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado, priorizando os parâmetros do **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

- **Fontes de Consulta:** Foram utilizados, de forma combinada, os seguintes parâmetros:
 - Painel de Preços do Governo Federal e sistemas oficiais de contratações públicas locais;
 - Contratações similares firmadas por outros órgãos da Administração Pública na região de Campinas e Sorocaba;
 - Cotações diretas junto a fornecedores especializados do ramo de tintas e materiais de pintura.
- **Preço Médio:** O preço máximo aceitável para cada item foi definido com base na **média/mediana** dos valores válidos obtidos na pesquisa de mercado.

5.1. Da Inclusão de Custos

- **Custos Diretos e Indiretos:** Nos preços propostos pelas empresas participantes deverão estar incluídos todos os custos necessários para a perfeita execução do objeto, tais como:
 - Matéria-prima e embalagens adequadas;
 - Frete e transporte (carga e descarga) até o Almoxarifado da Secretaria de Obras em Elias Fausto - SP (**Frete tipo CIF**);
 - Tributos federais, estaduais e municipais (ICMS, IPI, PIS, COFINS, ISS, etc.);
 - Encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
 - Lucro da empresa e custo de administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- **Inexistência de Custos Extras:** Nenhum pagamento adicional será efetuado a título de ressarcimento de despesas que não tenham sido previstas na composição de preços do fornecedor.

5.2. Dos Critérios de Aceitabilidade dos Preços

- **Preços Exorbitantes:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais superiores aos preços de referência estipulados pela Administração neste chamamento.
- **Preços Manifestamente Inexequíveis:** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam comprovadamente insuficientes para cobrir os custos dos materiais, conforme critérios estabelecidos em lei, salvo se a empresa comprovar a viabilidade econômica por meio de planilha de custos.

6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Ciclo Completo: A solução compreende o fornecimento programado, sob demanda, de tintas imobiliárias, tintas viárias, massas preparatórias, solventes e acessórios de pintura de primeira linha, visando a autonomia operacional das equipes de manutenção do município.

- **Logística Integrada:** Abrange não apenas a entrega física dos insumos, mas toda a logística de transporte de carga e descarga (sistema rodoviário) até os pontos indicados pela Administração, garantindo que o município não precise dispor de frota própria para a movimentação pesada desses materiais.
- **Suporte Técnico:** A solução prevê, quando necessário, a disponibilização de fichas técnicas (FISPQs) e assistência técnica por parte do fabricante/fornecedor para orientar a correta aplicação dos produtos em superfícies especiais ou de alto tráfego.

6.2. Dos Resultados Esperados e Impacto Público

- **Conservação do Patrimônio:** Preservação estética e estrutural dos prédios públicos municipais (escolas, postos de saúde, secretarias e sedes administrativas), evitando a deterioração precoce das alvenarias e estruturas metálicas.
- **Segurança Viária e Urbana:** Revitalização da sinalização horizontal viária (faixas de pedestres, lombadas, guias e demarcações de trânsito) nas vias urbanas de Elias Fausto e do distrito de Cardeal, reduzindo o risco de acidentes de trânsito.
- **Eficiência e Padronização:** Garantia de padronização visual urbana e identidade institucional do município, utilizando paletas de cores homogêneas e insumos normatizados pela ABNT que assegurem alta durabilidade (reduzindo o retrabalho e o desperdício de recursos públicos).

6.3. Do Alinhamento Estratégico e Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- **Planejamento Prévio:** A presente solução está estritamente alinhada ao Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP, integrando as metas de manutenção corretiva e preventiva da Secretaria de Obras.
- **Crítérios Ambientais:** Como parte integradora da solução, priorizar-se-á o fornecimento de tintas imobiliárias com baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), minimizando os impactos ambientais e preservando a saúde dos servidores públicos e pintores que manusearão os produtos.

6.4. Da Coerência entre a Demanda e o Fornecimento

- **Fracionamento de Entregas:** A contratação ocorrerá por meio do sistema de registro de preços ou chamamento parcelado, modelo que se mostra como a solução ideal para evitar o superdimensionamento de estoque no Almoxarifado Central, prevenindo a perda de materiais por vencimento do prazo de validade.
- **Garantia de Continuidade:** O volume total estimado para a solução foi projetado com base no histórico de consumo das frentes de trabalho da Secretaria de Obras e no cronograma de expansão da malha urbana e reformas prediais previstas para o exercício.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Prazo Regulamentar:** O Termo de Credenciamento individual firmado com cada uma das empresas homologadas terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- **Prorrogação:** Por se tratar de credenciamento voltado ao fornecimento contínuo de bens para a manutenção predial e urbana rotineira, a vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo de **5 (cinco) anos**, nos termos do **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**.
- **Edital Aberto:** O Chamamento Público permanecerá com inscrições **permanentemente abertas** ao longo de sua vigência, permitindo que novos fornecedores interessados se credenciem a qualquer tempo, desde que cumpram os requisitos do Edital.

7.2. Do Prazo de Execução (Entrega dos Materiais)

- **Início do Prazo:** O prazo de execução de cada entrega terá início no primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da **Ordem de Fornecimento (OF)** ou Nota de Empenho, enviada por meio eletrônico oficial para a credenciada da vez.
- **Prazo Limite:** A empresa credenciada terá o prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega total dos itens solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- **Regime de Demanda:** O fornecimento dos materiais de pintura e acessórios será estritamente parcelado, ocorrendo sob demanda, conforme as necessidades diárias das frentes de trabalho da Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento.

7.3. Dos Critérios de Distribuição dos Pedidos (Critério de Rodízio): Para garantir a estrita impessoalidade e a igualdade de condições entre todas as empresas credenciadas para o fornecimento de tintas, a Secretaria de Obras adotará o critério de **Rodízio**, operado da seguinte forma:

- **Ordem de Inscrição:** O rodízio será iniciado seguindo a ordem cronológica de homologação/assinatura dos Termos de Credenciamento.
- **Distribuição Igualitária:** As Ordens de Fornecimento (OF) serão emitidas de forma alternada e sequencial entre as credenciadas aptas, buscando equalizar, na medida do possível, o valor financeiro ou o volume de itens destinados a cada fornecedor ao longo do exercício.
- **Recusa ou Inércia:** Caso a credenciada convocada na ordem do rodízio recuse o atendimento do pedido, não responda à convocação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, ou apresente justificativa de incapacidade de entrega imediata, a Secretaria de Obras convocará a próxima credenciada da lista, sendo a empresa inerte penalizada na forma deste Termo de Referência.

7.4. Das Alterações e Suspensões de Prazos

- **Casos Excepcionais:** Os prazos de entrega de uma Ordem de Fornecimento específica poderão ser prorrogados por solicitação fundamentada da credenciada, desde que aceita pela fiscalização do Município, exclusivamente em situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- **Penalidade por Atraso:** O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega sujeitará a credenciada à aplicação de multas moratórias, suspensão temporária do direito de receber novos pedidos no rodízio e, em caso de reincidência, ao **descredenciamento unilateral** por parte do Município de Elias Fausto - SP.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Emissão da Demanda: O fornecimento dos materiais de pintura e acessórios será iniciado exclusivamente após a emissão e envio da **Ordem de Fornecimento (OF)** e/ou Nota de Empenho pela Secretaria de Obras, respeitando o rodízio estabelecido na Cláusula Sétima.

- **Confirmação de Recebimento:** A empresa credenciada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento por canal eletrônico oficial (e-mail institucional ou sistema de protocolo do Município) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- **Agendamento da Entrega:** Para volumes superiores a 20 galões ou lotes pesados, a credenciada deverá agendar formalmente a entrega com o Setor de Almoxarifado com no mínimo **24 horas de antecedência**, garantindo a disponibilidade de servidores para a conferência.

8.2. Das Condições Logísticas e de Transporte

- **Responsabilidade pelo Frete:** A execução do transporte rodoviário até o Município de Elias Fausto - SP corre por conta e risco exclusivos da credenciada (**Frete Modalidade CIF**), incluindo despesas com pedágios, combustíveis e seguros de carga.
- **Carga e Descarga:** É de obrigação exclusiva da credenciada disponibilizar pessoal (motorista/ajudantes) e equipamentos adequados para efetuar a **descarga completa e o empilhamento seguro** dos materiais no local indicado pela Administração, sendo vedado exigir auxílio braçal dos servidores municipais.
- **Segurança no Transporte:** O transporte de tintas, solventes e produtos químicos inflamáveis deve seguir rigorosamente as normas da ANTT e as diretrizes de segurança ambiental vigentes, sob pena de recusa do recebimento da carga pelo fiscal do contrato.

8.3. Dos Padrões de Fornecimento e Acondicionamento

- **Integridade das Embalagens:** Os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, perfeitamente lacradas, sem amassados profundos, oxidação nas latas, vazamentos ou violações de lacre que possam comprometer a qualidade do produto.
- **Identificação Obrigatória:** Cada lote entregue deve conter rótulo legível em língua portuguesa, indicando claramente a marca, a composição química, as instruções de uso/armazenamento, a cor exata (conforme catálogo de referência), o número do lote e a data de validade expressa.
- **Acessórios de Pintura:** Rolos, trinchas, espátulas e lixas devem ser entregues protegidos em embalagens plásticas individuais ou caixas organizadas por tipo e tamanho, livres de umidade ou sujidades.

8.4. Do Suporte Técnico e Fichas de Segurança

- **Disponibilização de Documentos:** Juntamente com a Nota Fiscal e no primeiro fornecimento de cada marca/tipo de tinta, a credenciada fica obrigada a entregar as respectivas **Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)** e os Boletins Técnicos dos produtos.
- **Substituição por Vício:** Constatado qualquer vício de qualidade, alteração de viscosidade ou defeito de fabricação do material durante a aplicação pelas equipes da Secretaria de Obras, a credenciada deverá substituir o lote defeituoso no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação formal, sem qualquer custo adicional para o Município.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza do Elemento: As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais de pintura e acessórios objeto deste Chamamento Público correrão por conta exclusiva de recursos destinados a **Material de Consumo**, classificados sob o elemento de despesa **3.3.90.30.00** do orçamento vigente do Município de Elias Fausto - SP.

9.2. Das Fichas Orçamentárias Vinculadas:

Oneração por Demanda: Os empenhos serão emitidos de forma parcelada, onerando as dotações orçamentárias da Administração Municipal de acordo com o bloco de manutenção, o setor beneficiado e a finalidade da Ordem de Fornecimento, utilizando as seguintes **Fichas Orçamentárias (Material de Consumo - Elemento 3.3.90.30.00):**

Ficha 4, Ficha 26, Ficha 30, Ficha 38, Ficha 45, Ficha 248, Ficha 253, Ficha 254, Ficha 261, Ficha 80, Ficha 89, Ficha 103, Ficha 115, Ficha 137, Ficha 148, Ficha 171, Ficha 198, Ficha 209, Ficha 221, Ficha 234, Ficha 281, Ficha 282, Ficha 283, Ficha 293, Ficha 294, Ficha 304, Ficha 314, Ficha 325, Ficha 326, Ficha 345, Ficha 353, Ficha 364, Ficha 371, Ficha 377.

9.3. Da Suficiência Orçamentária e Exercícios Futuros

- **Condição de Empenho:** A emissão de cada Ordem de Fornecimento fica estritamente condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente nas respectivas fichas no momento da solicitação.
- **Exercícios Seguintes:** No caso de prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento para os exercícios financeiros seguintes, nos termos permitidos pela Lei nº 14.133/2021, as despesas correrão por conta das dotações equivalentes a serem consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos anos subsequentes.

9.4. Da Indicação de Recursos nos Pedidos

- **Transparência:** Cada Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida para as empresas credenciadas deverá indicar expressamente qual **Ficha Orçamentária** está custeando aquele lote específico, facilitando o controle interno e a correta emissão da Nota Fiscal por parte do fornecedor.

10. DA ESTIMATIVA DE VALOR: 10.1. Do Valor Global Estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- **Teto Máximo:** O valor global estimado para o atendimento total das demandas objeto deste Chamamento Público de Credenciamento é de **R\$ 464.756,45 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos.)**.
- **Caráter Não Obrigatório:** O valor acima especificado constitui mera estimativa de consumo com base no histórico de manutenções da Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, de modo que o Município de Elias Fausto - SP não fica obrigado a despendar a totalidade deste montante, realizando os pagamentos estritamente conforme o volume de tintas e acessórios efetivamente solicitados e entregues.

10.2. Do Controle de Saldo e Limite por Ficha

- **Controle de Empenhos:** O Setor de Contabilidade e Gestão de Contratos da Prefeitura controlará o saldo dedutivo do valor global de **R\$ 464.756,45 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos.)** a cada Ordem de Fornecimento emitida, vinculando os gastos aos saldos disponíveis em cada uma das fichas orçamentárias listadas na Cláusula Nona.
- **Limite Orçamentário:** As solicitações de fornecimento cessarão imediatamente caso o somatório das Ordens de Fornecimento atinja o limite estimado de **R\$ 464.756,45 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos.)**, salvo se houver necessidade justificada de aditamento de valor por interesse da Administração, respeitados os limites legais de acréscimo previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. Do Prazo e das Condições de Pagamento

- **Prazo Regulamentar:** O pagamento correspondente a cada fornecimento efetuado será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do **Aceite Definitivo** da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) por parte da fiscalização do Município.
- **Emissão do Faturamento:** A empresa credenciada emitirá a Nota Fiscal eletrônica somente após a entrega integral dos materiais solicitados na Ordem de Fornecimento, devendo fazer constar no corpo do documento fiscal o número do Termo de Credenciamento, o número da Ordem de Fornecimento e a indicação expressa da **Ficha Orçamentária** geradora daquela demanda.
- **Condição de Liquidação:** O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação da credenciada, devendo a Nota Fiscal ser acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

das Certidões Negativas de Débito (FGTS, Trabalhista, INSS e Fiscais) devidamente válidas no ato do pagamento.

- **Glosa de Valores:** Caso ocorra alguma incorreção na Nota Fiscal ou divergência nos materiais entregues, o documento será devolvido à credenciada para as devidas correções, interrompendo-se o prazo de 30 dias, o qual voltará a correr integralmente a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

11.2. Da Fiscalização do Objeto

- **Fiscal Nomeado:** O acompanhamento diário, o recebimento, a conferência técnica dos materiais de pintura e o ateste (aceite) das Notas Fiscais serão exercidos de forma direta pelo **Sr. Eduardo Henrique Menegon**, ocupante do cargo de **Diretor de Obras** do Município, que atuará como **Fiscal Técnico** do credenciamento.
- **Atribuições do Fiscal:** Competirá ao Fiscal registrar em relatório próprio todas as ocorrências de atrasos, marcas em desacordo com as normas da ABNT ou avarias nas embalagens, notificando o fornecedor para substituição imediata dos insumos e reportando eventuais infrações ao setor de gestão.

11.3. Da Gestão do Contrato

- **Gestora Nomeada:** A coordenação geral, os atos administrativos de aditamento, a aplicação do critério de rodízio de pedidos e o controle do saldo do valor global estimado serão de responsabilidade da **Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira**, ocupante do cargo de **Secretária de Obras, Engenharia e Planejamento**, que atuará como **Gestora** do presente credenciamento.
- **Atribuições da Gestora:** Competirá à Gestora a interlocução macro com as empresas credenciadas, a coordenação das ordens de fornecimento entre as fichas orçamentárias descritas na Cláusula Nona, a aplicação de sanções administrativas sugeridas pela fiscalização e a autorização de eventuais prorrogações de vigência.

12. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

12.1. Da Conformidade Normativa Obrigatória: Normas ABNT: Todos os materiais de pintura fornecidos deverão atender estritamente às normas técnicas brasileiras vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial:

- **ABNT NBR 11702:** Tintas para edificações não industriais — Classificação de produtos para pinturas imobiliárias;
- **ABNT NBR 15079:** Tintas para edificações não industriais — Desempenho de tintas para edificações não industriais — Tintas látex;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- **ABNT NBR 13245:** Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparo de superfície;
- **ABNT NBR 15438:** Tintas para sinalização horizontal viária.

Certificações do Setor: Os lotes de tintas acrílicas (Premium e Standard) e esmaltes sintéticos devem ostentar a certificação de conformidade ao Programa Setorial da Qualidade (PSQ) de Tintas Imobiliárias, vinculado ao PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat).

12.2. Das Orientações sobre Rendimento e Cobertura Técnica

- **Poder de Cobertura:** As tintas fornecidas devem apresentar poder de cobertura de película seca mínimo de **99% (noventa e nove por cento)**, garantindo o fechamento da cor com o menor número de demãos possível nas frentes de trabalho do Município.
- **Resistência à Abrasão:** Para os itens destinados à sinalização viária (Ficha 30) e pisos, as tintas devem possuir formulação à base de resina acrílica pura ou elastomérica, com resistência mínima à abrasão úmida sem desgaste de **400 ciclos**, conforme métodos normatizados pela ABNT.

12.3. Da Compatibilidade Química e Preparação de Sistemas

- **Garantia de Sistemas:** A credenciada orientará, por meio de seus manuais e boletins técnicos, a perfeita compatibilidade química entre os produtos fornecidos em um mesmo lote (ex: compatibilidade entre o fundo preparador/selador, a massa niveladora e o acabamento final em tinta acrílica).
- **Solventes Compatíveis:** Os diluentes (aguarrás e Thinner) deverão ser de pureza compatível com os esmaltes e tintas a óleo registrados, sendo vedado o fornecimento de solventes reciclados que provoquem a perda de brilho, craqueamento ou retardamento excessivo do tempo de secagem das tintas.

12.4. Do Fornecimento de Laudos e Assistência Técnica

- **Laudos de Laboratório:** Sempre que exigido pela Gestora ou pelo Fiscal do contrato (Sr. Eduardo Henrique Menegon), a credenciada deverá apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cópia dos laudos técnicos de ensaio de laboratório do fabricante que atestem a lavabilidade, resistência ao intemperismo e teor de sólidos do lote entregue.
- **Visita Técnica de Avaliação:** Caso ocorra alguma patologia na pintura (como descascamento, bolhas ou calcinação precoce) em obras municipais executadas com os materiais do credenciamento, a contratada deverá disponibilizar técnico credenciado do fabricante para vistoria conjunta com a Secretaria de Obras, emitindo parecer técnico conclusivo sobre a origem da falha em até **48 horas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Das Obrigações da Contratada (Empresa Credenciada)

- **Atendimento ao Rodízio:** Aceitar e cumprir rigorosamente os pedidos emitidos pela Secretaria de Obras dentro do sistema de rodízio e alternância estabelecido, sem preterir a Administração Municipal em função de demandas comerciais privadas.
- **Logística e Segurança:** Efetuar a entrega dos materiais por sua conta e risco (**Frete CIF**) no Almoarifado Central ou nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo descarregamento seguro e pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte de seus entregadores.
- **Padrões de Qualidade:** Fornecer tintas e acessórios originais de fábrica, lacrados, que atendam às especificações da ABNT, com prazo de validade residual superior a **75% (setenta e cinco por cento)** no momento da entrega.
- **Substituição de Insumos:** Substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer lote de material que apresente vício de qualidade, avaria no transporte, alteração de textura ou que seja recusado pela fiscalização técnica.
- **Manutenção da Habilitação:** Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no Edital de Chamamento Público.
- **Responsabilidade Civil e Tributária:** Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução das entregas.

13.2. Das Obrigações da Contratante (Município de Elias Fausto - SP)

- **Garantia da Impessoalidade:** Operar o sistema de credenciamento de forma transparente, garantindo a distribuição equitativa e impessoal das Ordens de Fornecimento (OF) entre todas as empresas credenciadas aptas, respeitando o critério de rodízio.
- **Planejamento e Convocação:** Emitir as Ordens de Fornecimento formalmente por canais eletrônicos, detalhando com clareza os itens solicitados, quantitativos, local exato de entrega e a respectiva **Ficha Orçamentária** que custeará a despesa.
- **Fiscalização e Recebimento:** Prover servidores habilitados, sob a coordenação do Fiscal Técnico nomeado (**Sr. Eduardo Henrique Menegon**), para acompanhar o descarregamento, realizar a conferência dos lotes, lacres, validades e proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais.
- **Pontualidade no Pagamento:** Efetuar o pagamento dos valores devidos à credenciada no prazo regulamentar de até **30 (trinta) dias** após o ateste definitivo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

Nota Fiscal, sob a supervisão da Gestora nomeada (**Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira**).

- **Notificação de Falhas:** Comunicar imediatamente à contratada, por escrito, qualquer irregularidade observada nos materiais entregues, incongruências no faturamento ou indícios de patologias nas tintas aplicadas para fins de assistência técnica.
- **Guarda de Saldos:** Controlar o saldo dedutivo do teto global estimado de **R\$ 464.756,45 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos.)**, bloqueando novas solicitações quando os limites orçamentários das fichas vinculadas forem atingidos.

14. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

14.1. Do Rito de Fiscalização Contratual

- **Segregação de Funções:** As atividades de gestão e fiscalização técnica do credenciamento serão exercidas de forma harmônica e segregada pelas autoridades nomeadas na Cláusula Décima Primeira deste Termo de Referência.
- **Poder de Intervenção:** O Fiscal Técnico (**Sr. Eduardo Henrique Menegon**) terá amplos poderes para fiscalizar o cumprimento das especificações, podendo ordenar a interrupção do descarregamento da carga caso verifique irregularidades no transporte, marcas não homologadas ou embalagens danificadas.
- **Livro de Ocorrências:** Todas as ocorrências, atrasos na entrega ou inconformidades técnicas constatadas serão anotadas em registro próprio de fiscalização, que servirá de base para a aplicação de sanções pela Gestora do Contrato (**Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira**).

14.2. Do Recebimento Provisório

- **Ato de Entrega:** O Recebimento Provisório ocorrerá no exato momento da entrega física dos materiais no Almoxarifado Central ou no canteiro de obras indicado na Ordem de Fornecimento (OF).
- **Conferência Inicial:** Consistirá na verificação puramente quantitativa e visual por parte do Fiscal ou do encarregado do almoxarifado, que checará:
 - O número de galões, baldes, caixas e acessórios em relação ao solicitado na Ordem de Fornecimento;
 - A integridade física das embalagens (ausência de furos, vazamentos, oxidações ou lacres violados);
 - A conformidade da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) com o empenho emitido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- **Recusa Imediata:** Caso haja inconformidade flagrante nesta etapa, o lote será devolvido imediatamente no mesmo caminhão de entrega, devendo o transportador levar a Nota Fiscal com a devida ressalva de recusa anotada no verso.

14.3. Do Recebimento Definitivo (Aceite Técnico)

- **Prazo de Avaliação:** O Recebimento Definitivo (Aceite) ocorrerá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data do Recebimento Provisório.
- **Análise Qualitativa:** Durante este período, o Fiscal Técnico submeterá os materiais entregues a ensaios visuais e testes práticos de aplicação pelas frentes de trabalho da Secretaria de Obras, aferindo a cobertura, viscosidade, odor, tempo de secagem e a aderência das marcas fornecidas às normas da ABNT.
- **Termo de Aceite:** Aprovados os materiais nos testes de qualidade, o Fiscal Técnico assinará o canhoto da Nota Fiscal e emitirá o **Termo de Aceite Definitivo**, encaminhando o processo físico ou digital para a liquidação financeira da despesa.

14.4. Dos Vícios Ocultos e Rejeição Pós-Aceite

- **Interrupção de Prazos:** Caso o material seja rejeitado na análise qualitativa dentro dos 03 (três) dias úteis, o Recebimento Definitivo será sumariamente negado. O prazo de pagamento de 30 dias ficará interrompido e a credenciada será notificada para sanar a falha.
- **Garantia por Vícios Ocultos:** O Aceite Definitivo não exime a empresa credenciada da responsabilidade civil por vícios ocultos das tintas (como alteração prematura de cor, perda de aderência ou endurecimento do produto dentro da lata fechada) constatados durante o uso, obrigando o fornecedor à reposição do material defeituoso no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação oficial, sob pena de descredenciamento e sanções penais/administrativas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Das Infrações Administrativas

- **Tipificação:** Comete infração administrativa a empresa credenciada que, no decorrer do fornecimento do objeto deste Chamamento Público:
 - Deixar de entregar ou atrasar a entrega de tintas e materiais solicitados por Ordem de Fornecimento;
 - Apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- Fraudar a execução do contrato fornecendo tintas de marcas inferiores, fora das normas da ABNT ou com prazos de validade vencidos;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- Recusar-se injustificadamente a atender o chamado de fornecimento na sua vez do rodízio.

15.2. Das Espécies de Sanções: A Administração Municipal de Elias Fausto - SP, por meio da Gestora do Contrato (**Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira**), fundamentada no relatório do Fiscal Técnico (**Sr. Eduardo Henrique Menegon**), poderá aplicar às credenciadas as seguintes sanções, garantida a prévia e ampla defesa:

- **I - Advertência:** Aplicada por escrito em casos de faltas leves ou pequenas falhas operacionais que não gerem prejuízos financeiros ao município.
- **II - Multa:** Aplicada conforme as seguintes bases de cálculo:
 - Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
 - Multa Compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução parcial** sobre o valor dos itens não entregues ou rejeitados na Ordem de Fornecimento.
 - Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) por inexecução total** sobre o valor integral da respectiva Ordem de Fornecimento, caso a credenciada se recuse a entregar ou fure injustificadamente o rodízio.
- **III - Impedimento de Licitar e Contratar:** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Elias Fausto - SP, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, em caso de fraudes graves, reincidência de multas não pagas ou entrega de materiais falsificados.
- **IV - Declaração de Inidoneidade:** Aplicada para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes da Federação, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

15.3. Do Processo de Aplicação e da Defesa do Credenciado: Prazo de Defesa: A aplicação de qualquer das sanções será precedida de notificação prévia por escrito, assegurando-se à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverá ser apresentada nos seguintes prazos legais:

- **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, para as sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- **15 (quinze) dias úteis**, para a sanção de Declaração de Inidoneidade (Art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Do Descredenciamento Unilateral: Quebra de Vínculo: Independentemente da aplicação das multas financeiras, a reincidência em atrasos de entrega (mais de três ocorrências), a recusa injustificada em atender ao rodízio de pedidos ou a perda das condições de regularidade fiscal ensejará o **descredenciamento imediato e unilateral** da empresa, com a consequente rescisão do seu Termo de Credenciamento, sem direito a qualquer tipo de indenização por parte do Município de Elias Fausto - SP.

15.5. Do Desconto e Execução das Multas

- **Dedução Financeira:** Os valores decorrentes das multas aplicadas serão retidos e deduzidos diretamente dos créditos que a credenciada tiver a receber por fornecimentos anteriores já atestados.
- **Inscrição em Dívida Ativa:** Inexistindo créditos ou caso estes sejam insuficientes para cobrir o valor total da penalidade, a credenciada será notificada para recolher a multa amigavelmente em até **05 (cinco) dias**, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e cobrança judicial.

16. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Do Amparo Legal e do Procedimento Auxiliar

- **Regência Normativa:** O presente Chamamento Público de Credenciamento é integralmente regido e fundamentado nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com especial aplicação das diretrizes contidas nos seguintes dispositivos:
 - Art. 6º, inciso XLIII:** Que conceitua e regulamenta o Credenciamento como procedimento auxiliar de contratação;
 - Art. 78, inciso I:** Que estabelece o Credenciamento para contratações paralelas e não excludentes;
 - Art. 79, caput, incisos e parágrafo único:** Que determina as regras de publicidade, edital permanentemente aberto, fixação prévia de preços pela Administração e critérios de igualdade para a convocação dos credenciados.
- **Adequação ao Modelo:** O objeto se enquadra na hipótese legal de credenciamento em razão da inviabilidade de competição tradicional por preferência de fornecedor fixo, optando o Município de Elias Fausto - SP pela formação de uma rede plural de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

fornecedores aptos a atender à volatilidade das frentes de manutenção urbana sob o critério de preços pré-tabelados.

16.2. Do Alinhamento e Vínculo ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- **Origem do Planejamento:** Este Termo de Referência vincula-se de forma estrita e indissociável ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documento que integra a fase preparatória desta contratação pública e do qual decorrem as premissas operacionais aqui adotadas.
- **Resultados Evidenciados no ETP:** A escolha pelo modelo de Chamamento Público para Credenciamento, em detrimento do processo licitatório ordinário de lote único, restou justificada e comprovada no bojo do ETP com base nos seguintes eixos técnicos:

-Redução de Riscos de Estoque: O ETP demonstrou a inviabilidade de estocagem massiva de tintas e solventes inflamáveis no Almoxarifado Central, de modo que o credenciamento sob demanda pulveriza a dependência logística em múltiplos fornecedores locais e regionais;

-Garantia de Abastecimento: A manutenção preventiva e corretiva de Elias Fausto e do Distrito de Cardeal exige agilidade imediata. A existência de uma listagem rotativa de credenciadas mitiga o risco de desabastecimento em caso de falência, atrasos crônicos ou incapacidade de um único fornecedor exclusivo;

-Estudo de Viabilidade Econômica: Os parâmetros adotados para a composição do valor global de **R\$ 464.756,45** e as estimativas de consumo das Fichas Orçamentárias decorrem do levantamento histórico de insumos compilados e validados na fase de diagnóstico do ETP.

16.3. Das Disposições de Harmonização Processual

- **Prevalência Hierárquica:** Em caso de eventuais divergências ou omissões textuais interpretativas entre as cláusulas deste Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público correspondente, prevalecerão as diretrizes normativas da Lei nº 14.133/2021 e as justificativas técnicas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar originário.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Do Critério de Julgamento e Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- **Habilitação Universal:** Por se tratar de procedimento auxiliar de Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021), **não haverá disputa de preços** ou concorrência excludente entre os participantes.
- **Critério de Seleção:** Serão selecionadas e credenciadas **todas as empresas interessadas** que apresentarem a documentação completa exigida no Edital de Chamamento Público e que declararem expressamente a aceitação dos preços máximos unitários fixados pela Administração neste Termo de Referência.

17.2. Dos Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal: Como condição para a seleção e assinatura do Termo de Credenciamento, os interessados deverão comprovar junto à Comissão de Contratação:

- **Regularidade Jurídica:** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com ramo de atividade (CNAE) compatível com o comércio de tintas, vernizes, materiais de pintura ou ferramentas correlatas.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação de Certidões Negativas de Débitos (CND) válidas perante as Fazendas Federal (União/INSS), Estadual e Municipal do domicílio da empresa, além do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.3. Dos Requisitos de Qualificação Técnica: Para garantir que as frentes de manutenção da Secretaria de Obras recebam materiais de primeira linha e suporte adequado, a empresa deverá apresentar:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** No mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a interessada já forneceu de forma satisfatória tintas e materiais de pintura em características e volumes compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- **Declaração de Conformidade dos Produtos:** Declaração formal subscrita pelo representante legal da empresa assegurando que todas as tintas fornecidas pertencem a marcas homologadas e certificadas pelo Programa Setorial da Qualidade (PSQ) de Tintas Imobiliárias do PBQP-H e respectivas normas da ABNT.

17.4. Dos Impedimentos para Seleção: Não serão selecionadas ou credenciadas as empresas que:

- Encontrarem-se em processo de falência, recuperação judicial ou dissolução declarada;
- Tenham sido sancionadas com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Elias Fausto - SP, ou declaradas inidôneas por qualquer esfera da Administração Pública, cujos efeitos ainda estejam vigentes (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- Possuam em seu quadro de sócios, diretores ou pessoal técnico, servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP.

18. CONCLUSÃO

18.1. Da Validade e Abrangência do Documento

- **Integração do Edital:** Este Termo de Referência constitui peça técnica fundamental, indissociável e obrigatória para a composição do Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº006/2026.
- **Prevalência Normativa:** As diretrizes operacionais, orçamentárias e técnicas fixadas neste documento vinculam as decisões da Comissão de Contratação e os atos de fornecimento das empresas credenciadas durante toda a vigência do certame.

18.2. Da Homologação e Publicidade

- **Eficácia dos Atos:** A eficácia jurídica deste Termo de Referência e do chamamento público dele decorrente fica condicionada à regular aprovação e homologação por parte da Autoridade Competente do Município.
- **Divulgação Oficial:** O inteiro teor deste documento será disponibilizado de forma eletrônica, integral e gratuita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, assegurando o amplo acesso e a transparência pública ativa.

18.3. Da Resolução de Conflitos e do Foro

- **Solução Consensual:** Eventuais dúvidas, divergências técnicas ou omissões interpretativas surgidas na execução deste credenciamento deverão ser resolvidas prioritariamente por via administrativa e consensual, sob a mediação da Gestora do Contrato (**Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira**) e do Fiscal Técnico (**Sr. Eduardo Henrique Menegon**).
- **Foro Eleito:** Não havendo acordo na esfera administrativa, fica eleito o **Foro da Comarca de Monte Mor - SP** como o único competente para dirimir qualquer litígio, controvérsia ou ação judicial decorrente deste Termo de Referência, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO/SP E ____.

CONTRATADA :
DATA : ____/____/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO : Nº ____/2026
CONTRATO : Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, com sede na Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto, Estado de São Paulo, CEP13350-000, inscrita no CNPJ nº44.723.740/0001-21, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Joaquim Antônio de Campos Bicudo**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do **RG nº 00.000.000-0 e CPF nº 120.824.728-09**, ora chamada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, com sede na Rua____, no Município de____, Estado de____, inscrita no CNPJ nº____, neste ato, representada pelo_____, portador do RG nº____do CPF nº_____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de tintas, materiais de pintura e acessórios, para atender às demandas de manutenção predial e urbana da **Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento**, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos estimados e marcas aceitas constantes no Anexo III (Especificações Técnicas, Descrições e Quantitativos Estimados) do Edital de Chamamento Público nº xxx/2026 e na proposta comercial da CONTRATADA.

1.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma fracionada, mediante a emissão prévia de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, expedidas estritamente conforme a necessidade e conveniência do Município de Elias Fausto - SP.

1.3. Integram e vinculam este instrumento contratual, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição:

- O **Edital de Chamamento Público** correspondente e seus anexos;
- A **Proposta de Preços** adjudicada da CONTRATADA;
- O ato administrativo de homologação do credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos observadas as regras e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A execução do contrato dar-se-á de forma parcelada, iniciando-se a partir do recebimento, por parte da CONTRATADA, da respectiva **Ordem de Fornecimento** ou **Nota de Empenho**, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega total dos materiais requisitados no Almoxarifado Central da Prefeitura.

2.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, desde que apresentada antes do vencimento do prazo original e aceita expressamente pelo Fiscal do Contrato.

2.5. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de execução, permanecendo o instrumento ativo para fins de liquidação financeira, fiscalização e aplicação de eventuais penalidades até a extinção definitiva de todas as obrigações bilaterais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, bem como para a sua fiel interpretação e aplicação, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- **I – O Edital de Chamamento Público nº xxx/2026** e todos os seus anexos;
- **II – O Anexo III**, contendo as especificações técnicas, descrições e quantitativos estimados dos materiais de pintura;
- **III – A Proposta de Preços** com as marcas e valores unitários adjudicados em favor da CONTRATADA;
- **IV – O ato de homologação e a certidão de credenciamento do fornecedor.**

3.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados complementares entre si, de modo que qualquer obrigação ou detalhe técnico contido em um deles e omitido no texto deste instrumento principal será considerado plenamente válido e exigível.

3.3. Em caso de divergência insanável entre as disposições deste Contrato e os documentos enumerados no item 3.1, prevalecerão os termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público e, subsidiariamente, na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

4.1. O valor total estimado para o presente instrumento contratual é de **R\$ 464.756,45 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos.)**, correspondente à soma dos itens adjudicados à CONTRATADA conforme a proposta comercial vencedora.

4.2. Os preços unitários fixados na proposta comercial são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, estando inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o fornecimento.

4.3. Por se tratar de contratação parcelada decorrente de credenciamento, o Município de Elias Fausto - SP não se obriga a empenhar ou a gastar a totalidade do valor estimado, realizando os pagamentos exclusivamente de acordo com os quantitativos de tintas e materiais efetivamente solicitados e entregues.

4.4. As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente das Secretarias do Município de Elias Fausto, sob as seguintes classificações:

3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Fichas nº:
4,26,30,38,45,80,89,103,115,137,148,171,198,209,221,234,248,253,254,261,281,282,283,293,294,304,314,325,326,345,353,364,371,377.

4.5. Nos exercícios financeiros seguintes, caso haja prorrogação ou emissão de novas ordens de fornecimento, as despesas correrão por conta dos créditos orçamentários dos respectivos orçamentos anuais, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP, por meio da **Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento** (CONTRATANTE):

- **I – Emitir as Ordens de Fornecimento** e as respectivas Notas de Empenho de forma clara, contendo a especificação dos materiais, quantitativos e marcas de acordo com a proposta registrada.
- **II – Proporcionar o livre acesso** e todas as condições necessárias aos funcionários e veículos da CONTRATADA para a entrega e descarga regular das tintas e materiais de pintura no Almoxarifado Central.
- **III – Promover a fiscalização** contínua do contrato por meio do Gestor e do Fiscal designados, anotando em registro próprio as ocorrências e eventuais falhas detectadas na entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- **IV – Realizar o recebimento provisório e definitivo** dos materiais, efetuando as vistorias de qualidade e emitindo as Notificações de Recusa Técnica sempre que os produtos não atenderem às exigências do Edital.
- **V – Efetuar o pagamento** devido à CONTRATADA no valor e prazos estipulados na minuta contratual, após o regular ateste e liquidação da Nota Fiscal eletrônica apresentada.
- **VI – Notificar formalmente a CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre a aplicação de qualquer sanção administrativa decorrente de atrasos ou descumprimento total ou parcial deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. Constituem obrigações da empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) vencedor do certame (CONTRATADA):

- **I – Fornecer os materiais** de pintura, tintas e acessórios em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas, qualidades e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta comercial adjudicada.
- **II – Efetuar a entrega e a descarga** completa dos itens diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura (Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro, Elias Fausto - SP), dentro do prazo e horários estipulados neste instrumento.
- **III – Arcar com todos os custos** diretos ou indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo taxas, impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, além de despesas com frete, seguros, embalagens, carga e descarga.
- **IV – Substituir, sem ônus** para a Administração Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer material que seja recusado pelo Fiscal do Contrato por apresentar vício, defeito de fabricação, desconformidade técnica ou prazo de validade inadequado.
- **V – Manter-se em total regularidade** fiscal, trabalhista e jurídica perante todos os cadastros obrigatórios mantidos na fase de habilitação, durante todo o período de execução e vigência deste contrato.
- **VI – Responder por quaisquer danos** materiais ou prejuízos físicos causados diretamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência ou imperícia na execução do fornecimento.
- **VII – Não subcontratar, ceder ou transferir** o objeto deste contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.
- **VII - A CONTRATADA obriga-se a cumprir**, ao longo de toda a execução deste contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas e regulamentares, destinadas a:

a) Pessoas com Deficiência (PCD);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- b) Beneficiários reabilitados da Previdência Social;
- c) Menores aprendizes, nos termos da legislação trabalhista e de aprendizagem aplicável

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. O pagamento devido pelo fornecimento das tintas, materiais de pintura e acessórios será efetuado pelo setor financeiro da CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento definitivo dos materiais e da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em estrita conformidade com os itens efetivamente entregues e os valores unitários registrados neste instrumento, contendo o número deste Contrato e do correspondente empenho.

7.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de **crédito em conta bancária** de titularidade da CONTRATADA, indicada na fase de credenciamento e informada no corpo do documento fiscal.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto subsistir qualquer pendência de regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica da CONTRATADA.

- **7.4.1.** Constatada a irregularidade documental da empresa ou do Microempreendedor Individual (MEI), o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem somente após a devida regularização e comprovação perante a Administração.
- **7.4.2.** A interrupção do pagamento por culpa ou mora da CONTRATADA não ensejará qualquer direito a reajuste, atualização monetária, juros ou indenização de qualquer natureza por parte do Município.

7.5. A CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos incidentes sobre a prestação do fornecimento, na forma exigida pela legislação fiscal e tributária vigente, respeitadas as isenções ou regimes favorecidos legalmente comprovados (como no caso do MEI).

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada, monitorada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento de Elias Fausto - SP, em conformidade com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Fica designado como **Gestora do Contrato** a **Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira** na qualidade de Secretária da pasta, a quem competirá a coordenação geral do contrato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

tomada de decisões administrativas, o gerenciamento do saldo financeiro e orçamentário, e os atos formais de aditamento ou aplicação de sanções.

8.3. Fica designado como **Fiscal do Contrato** o **Sr. Eduardo Henrique Menegon**, a quem competirá o acompanhamento diário e direto da execução, a conferência quantitativa e qualitativa das tintas e materiais entregues no Almoxarifado Central, a emissão de Notificações de Recusa Técnica e o ateste obrigatório das Notas Fiscais para fins de pagamento.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, não reduz e não compartilha a responsabilidade civil, administrativa ou trabalhista da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou prejuízos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros na execução do fornecimento.

8.5. O Gestor e o Fiscal do Contrato registrarão em relatório próprio todas as ocorrências constatadas, determinando à CONTRATADA a regularização imediata das falhas ou comunicando à autoridade superior as situações que exijam a abertura de processo administrativo de penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, bem como o atraso injustificado na entrega das tintas e materiais de pintura, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos a prévia defesa e o contraditório.

9.2. A aplicação de sanções obedecerá às seguintes previsões e **porcentagens de multas**:

- **I – Advertência:** aplicada formalmente por escrito em casos de faltas leves que não gerem prejuízos financeiros ou atrasos significativos ao cronograma de manutenção da Secretaria.
- **II – Multa de Mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso** injustificado, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor da referida requisição.
- **III – Multa Compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução parcial** do objeto contratado, calculada sobre o valor correspondente à parcela não cumprida da obrigação.
- **IV – Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) por inexecução total** do contrato, calculada sobre o valor global estimado estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- **V – Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Elias Fausto - SP, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses descritas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- **VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Nova Lei de Licitações.

9.3. O valor das multas aplicadas será descontado diretamente dos créditos decorrentes das Notas Fiscais a serem pagas pela CONTRATANTE.

- **9.3.1.** Caso os créditos sejam insuficientes para cobrir o valor da penalidade, a CONTRATADA será formalmente notificada para efetuar o recolhimento do saldo restante via guia bancária municipal, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.3.2.** O não pagamento da multa no prazo estipulado ensejará a sua inscrição em Dívida Ativa do Município de Elias Fausto - SP e posterior cobrança judicial.

9.4. A aplicação das multas previstas nesta cláusula possui caráter compensatório ou moratório e não exime a CONTRATADA da reparação integral de eventuais danos ou prejuízos civis causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto e rescindido antes do término de sua vigência, com fundamento nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

10.2. A rescisão deste instrumento poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- **I – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE:** motivada por razões de interesse público relevante, devidamente justificado pela autoridade superior, ou decorrente de descumprimento culposo de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA.
- **II – Consensual:** por acordo formalizado entre as partes, mediante termo aditivo, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência mútua para a Administração Pública Municipal.
- **III – Judicial ou Arbitral:** nos termos da legislação processual civil vigente.

10.3. Constituem motivos ensejadores para a **rescisão unilateral** por parte da CONTRATANTE:

- **a)** O atraso injustificado na entrega das tintas e materiais de pintura que exceda o limite máximo de dias de atraso permitido na cláusula de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

- **b)** A entrega recorrente de materiais em desacordo com as especificações técnicas fixadas no Anexo de Especificações Técnicas, Descrições e Quantitativos Estimados.
- **c)** A subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município.
- **d)** A decretação de falência ou a dissolução da sociedade empresária contratada.
- **e)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja ou prejudique a sua capacidade de cumprir o fornecimento.
- **f)** O desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou pelo Gestor do Contrato.

10.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente precedidos de processo administrativo que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo legal de até 15 (quinze) dias úteis.

10.5. A rescisão motivada por culpa da CONTRATADA acarretará a retenção imediata dos créditos decorrentes de fornecimentos já realizados, até o limite dos prejuízos causados e das multas compensatórias aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação deste Contrato serão resolvidos e dirimidos pelo Gestor do Contrato, com o auxílio técnico do Fiscal e, se necessário, mediante parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Elias Fausto - SP.

11.2. Nenhuma alteração, acréscimo ou supressão de cláusulas deste instrumento será válida se não for formalizada por escrito, mediante Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual pela outra não constituirá novação, perdão ou renúncia a direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

11.4. Os prazos estabelecidos neste contrato contam-se com a exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem em dias de expediente regular na Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Mor - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias oriundas da execução deste contrato que não possam ser resolvidos por conciliação administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

11.6. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Elias Fausto, ____ de ____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

VISTO: _____

JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, CPF _____; DECLARO, para os devidos fins do disposto nos termos do item 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 do Edital Nº ____/2026:

a) () NÃO POSSUIR vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta), vereador ou membros da comissão de seleção;

b) () POSSUIR vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta), vereador ou membros da comissão de seleção; (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (somente no caso da alínea “b”):

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha (lotação).

Nome: _____

Grau _____ de
parentesco: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

Relação Familiar

I – Cônjuge ou companheiro

II – Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.

II.1 – Parentesco natural e civil

Linha Reta

Ascendentes: a) Pais – 1º Grau; b) Avós – 2º Grau; c) Bisavós – 3º Grau;

Descendentes a) Filhos – 1º Grau; b) Netos – 2º Grau; c) Bisnetos – 3º Grau;

Linha Colateral a) Irmãos – 2º Grau; b) Tios e sobrinhos – 3º Grau;

II.2 – Parentesco por Afinidade

Linha Reta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

Ascendentes a) Sogros (pais do cônjuge ou companheiro) – 1º Grau; b) Padrasto ou madrasta – 1º Grau; c) Padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro – 1º Grau; d) Avós do cônjuge ou companheiro – 2º Grau; e) Bisavós do cônjuge ou companheiro – 3º Grau;

Descendentes a) Genro ou Nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) – 1º Grau; b) Enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) – 1º Grau; c) Filhos dos Enteados (netos do cônjuge ou companheiro) – 2º Grau; d) Netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) – 3º Grau;

Linha Colateral a) Cunhados – 2º Grau; b) Tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro – 3º Grau.

Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940): Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Elias Fausto, _____ de _____ de 2026.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES)

À

Comissão

de

Contratação

Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP
Edital de Chamamento Público nºXXXX/2026

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ Nº:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de direito no presente processo de credenciamento, que:

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A presente declaração é firmada em estrito cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Elias Fausto, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (PCD E REABILITADOS)

À
Comissão de **Contratação**
Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP
Edital de Chamamento Público nºxxx/2026

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no presente Chamamento Público, que:

1. Cumpre fielmente as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, bem como no artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. **Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).
2. **Não se encontra suspensa** ou impedida de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP.
3. **Inexistem fatos supervenientes** impeditivos para a sua habilitação jurídica, fiscal ou técnica neste processo de credenciamento.
4. Compromete-se a **comunicar imediatamente** à Administração Municipal a ocorrência de qualquer fato que altere as condições ora declaradas durante toda a vigência do credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Elias Fausto, — de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONTRATADO	:	
CONTRATO (DE ORIGEM)	:	Nº ____/26
OBJETO	:	Credenciamento e seleção de pessoas jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais - MEI) para contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

	de empresas para o fornecimento de tintas e equipamentos para pintura para o Município de Elias Fausto/SP
--	---

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

e-mail Institucional:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

GESTOR (ES)/FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CNPJ	:	Nº 05.486.604/0001-03
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
CONTRATO	:	Nº ____/26
DATA DA ASSINATURA	:	____/____/26
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Credenciamento e a seleção de pessoas jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais – MEI) especializadas fornecimento de tintas, materiais de pintura e acessórios, para atender às demandas de manutenção através da Secretária de Obras, Engenharia e Planejamento.
VALOR	:	R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Elias Fausto, _____ de ____ de 2026.

Secretária Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento

Nome	Iara Cavalcante de Souza Oliveira
Cargo	Secretária de Obras
E-mail institucional	obras@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, CPF _____; DECLARO, para os devidos fins do disposto nos termos do item 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 do Edital Nº ____/2026:

a) () NÃO POSSUIR vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta), vereador ou membros da comissão de seleção;

b) () POSSUIR vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta), vereador ou membros da comissão de seleção; (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (somente no caso da alínea “b”):

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha (lotação).

Nome: _____

Grau _____ de
parentesco: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

Relação Familiar

I – Cônjuge ou companheiro

II – Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.

II.1 – Parentesco natural e civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

Linha Reta

Ascendentes: a) Pais – 1º Grau; b) Avós – 2º Grau; c) Bisavós – 3º Grau;

Descendentes a) Filhos – 1º Grau; b) Netos – 2º Grau; c) Bisnetos – 3º Grau;

Linha Colateral a) Irmãos – 2º Grau; b) Tios e sobrinhos – 3º Grau;

II.2 – Parentesco por Afinidade

Linha Reta

Ascendentes a) Sogros (pais do cônjuge ou companheiro) – 1º Grau; b) Padrasto ou madrasta – 1º Grau; c) Padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro – 1º Grau; d) Avós do cônjuge ou companheiro – 2º Grau; e) Bisavós do cônjuge ou companheiro – 3º Grau;

Descendentes a) Genro ou Nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) – 1º Grau; b) Enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) – 1º Grau; c) Filhos dos Enteados (netos do cônjuge ou companheiro) – 2º Grau; d) Netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) – 3º Grau;

Linha Colateral a) Cunhados – 2º Grau; b) Tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro – 3º Grau.

Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940): Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Elias Fausto, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CHAMAMENTO PUBLICO Nº006/2026– PROCESSO Nº0785/2026

EDITAL 043/2026

(assinatura)